

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 167/2025 Pregão Eletrônico nº 037/2025, Licitação dia 13/01/2026, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de material de construção para execução de ponte da estrada vicinal de ligação a localidade Vargem Nossa Senhora Aparecida no Município de Dores do Turvo MG.. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 23/12/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

Lei Municipal Nº 1.183 de 23 dezembro de 2025.

***“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O PERÍODO
DE 2026 A 2029”.***

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Dores do Turvo para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1169 de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Nº 1.184 de 23 de dezembro de 2025.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do
Turvo para o exercício financeiro de 2026”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dorés do Turvo estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.318.928,00 (trinta e nove milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 27.705.873,41 (vinte e sete milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 11.613.054,59 (onze milhões seiscentos e treze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Dorés do Turvo é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311.089,00
01.02. Contribuições	373.829,00
01.03. Receita Patrimonial	615.456,00
01.07. Transferências Correntes	39.603.388,00
01.09. Outras Receitas Correntes	2.466,00
Soma	41.906.228,00
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	50.000,00
02.04. Transferências de Capital	2.450.000,00
Soma	2.500.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.087.300,00)
Total da Receita Estimada	39.318.928,00

Art. 3º A Despesa do Município de Dorés do Turvo é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Dorés Do Turvo	
01.01. Câmara Municipal	1.920.000,00
Soma	1.920.000,00
02. Prefeitura Municipal De Dorés Do Turvo	

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

02.01 Secretaria De Governo	795.887,00
02.01.01 Secretaria De Governo	795.887,00
02.02 Procuradoria Municipal	130.138,00
02.02.01 Procuradoria Municipal	130.138,00
02.03 Secretaria Mun. De Administração	3.537.060,98
02.03.01 Sec. Mun. De Finanças Planejamento	3.537.060,98
02.04 Sec. Mun. De Finanças Planejamento	739.433,79
02.04.01. Sec. Mun. De Finanças Planejamento	739.433,79
02.05 Secretaria Municipal De Educação	1.224.787,00
02.05.01 Secretaria Municipal De Educação	1.224.787,00
02.06 Educação Básica	8.685.174,00
02.06.01 Educação Básica	8.685.174,00
02.07 Ensino Superior	187.260,00
02.07.01 Ensino Superior	187.260,00
02.09 Fundo Municipal De Saúde	9.702.911,59
02.09.01 Fundo Municipal De Saúde	9.702.911,59
02.10 Sec. Municipal De Obras	3.607.945,00
02.10.01 Sec. Municipal De Obras	3.607.945,00
02.11 Sec. Mun. De Transportes Viação	3.208.324,00
02.11.01 Sec. Mun. De Transportes Viação	3.208.324,00
02.12 Sec. Mun. Agricultura E Comércio	2.648.890,64
02.12.01 Sec. Mun. Agricultura E Comércio	2.648.890,64
02.13 Sec. Mun. Esporte E Lazer	587.985,00
02.13.01 Sec. Mun. Esporte E Lazer	587.985,00
02.15 Secretaria Municipal Assistência Social	1.242.193,00
02.15.02 Fundo Municipal Da Assistência Social	748.067,00
02.15.03 Conselho Tutelar	219.661,00
02.15.04 Fundo Municipal Do Idoso	69.428,00
02.15.05 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	205.037,00

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

02.16 Fundo De Habitação De Int. Popular	153.476,00
02.16.01 Fundo De Habitação De Int. Popular	153.476,00
02.18 Fundo Municipal Cultura E Turismo	805.678,00
02.18.01 Fundo Municipal Cultura E Turismo	726.918,00
02.18.02 Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural	78.760,00
02.19 Sec. Municipal De Meio Ambiente	141.784,00
02.19.01 Sec. Municipal De Meio Ambiente	141.784,00
Soma	37.398.928,00
Total Da Despesa Fixada	39.318.928,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.920.000,00
02 Judiciária	130.138,00
04 Administração	3.431.500,77
06 Segurança Pública	82.288,00
08 Assistência Social	1.242.193,00
09 Previdência Social	667.950,00
10 Saúde	9.702.911,59
12 Educação	10.097.221,00
13 Cultura	805.678,00
15 Urbanismo	3.368.789,00
16 Habitação	153.476,00
17 Saneamento	239.156,00
18 Gestão Ambiental	141.784,00
20 Agricultura	2.648.890,64
26 Transporte	3.208.324,00
27 Desporto e Lazer	587.985,00
28 Encargos Especiais	790.643,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	100.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Total Da Despesa Fixada	39.318.928,00
--------------------------------	----------------------

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	17.559.880,25
03.02. Juros e Encargos da Dívida	33.200,00
03.03. Outras Despesas Correntes	15.945.036,61
03.09. Reserva de Contingencia	500.616,98
Soma	34.038.733,84
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.615.947,18
04.06. Amortização da Dívida	63.630,00
Soma	4.679.577,18
9. Reserva de Contingência	600.616,98
Total da Despesa Fixada	39.318.928,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo
Estado de Minas Gerais
EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Arlindo Carlos da Silva:

I - Para ações na área de Saúde: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Classificação: 02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00 – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);

II - Para ações em Geral: EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - OBRAS E INSTALAÇÕES – Classificação: 02.10.01.15.452.007.1.0003.4.4.90.51.00 – R\$28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: 02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99 – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Arlindo Carlos da Silva

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo
EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Alex Alves Nogueira:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);

II - Para ações em Geral: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Alex Alves Nogueira

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);

II - Para ações em Geral: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Donizete José da Silva

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Edvaldo Elói de Amorim:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** – Classificação: **02.09.01.10.301.002.2.0042.3.3.90.39.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - Para ações em Geral: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Classificação: **02.15.04.08.241.004.2.0075.3.3.50.43.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Edvaldo Eloi de Amorim

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Jhonatan da Silva Carvalho:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - Para ações em Geral: **CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A APAE - SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Classificação: **02.06.01.12.367.005.2.0036.3.3.50.43.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Jhonatan da Silva Carvalho

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Júlio Maria de Souza:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - Para ações em Geral: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Júlio Maria de Souza

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Marcílio Franco da Mota:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - Para ações em Geral: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Marcílio Franco da Mota

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Leolesse Lomar de Freitas:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

II - Para ações em Geral: **CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A APAE - SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Classificação: **02.06.01.12.367.005.2.0036.3.3.50.43.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Leolesse Lomar de Freitas

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Paulo Donizetti da Silva:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

II - Para ações em Geral: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Extrato da Emenda:

Nome do Vereador Responsável: Paulo Donizetti da Silva

Valor total: R\$ 57.904,42

Dores do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 001/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Turvo para o exercício financeiro de 2026", a seguinte programação para ação, conforme indicação da bancada do Partido PODE:

I – Para ações de Infraestrutura Urbana: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 86.856,63 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior, totalizando R\$ 86.856,63 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), será custeada mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 86.856,63 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Extrato da Emenda:

Nome do Vereadores Responsáveis: Arlindo Carlos da Silva, Donizete José da Silva e Paulo Donizetti da Silva - **PODEMOS**

Valor total: R\$ 86.856,63

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 002/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", a seguinte programação para ação, conforme indicação da bancada do Partido MDB:

I – Para ações de Infraestrutura Urbana: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), será custeada mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Extrato da Emenda:

Nome do Vereadores Responsáveis: Jhonatan da Silva Carvalho e Leolesse Lomar de Freitas - MDB

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 003/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026" e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação da bancada do Partido PSD:

I - Para ações de Segurança Pública e Investimento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Classificação: **02.01.01.04.122.003.2.0004.4.4.90.52.00** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Para ações de Infraestrutura Urbana: **CONS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES** – Classificação: **02.10.01.15.451.007.1.0002.4.4.90.51.00** – R\$ 7.904,42 (sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Extrato da Emenda:

Nome do Vereadores Responsáveis: Alex Alves Nogueira e Júlio Maria de Souza - PSD

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 004/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026" e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, e eu Kallil Dahier Moreira da Cunha, Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, sanciono;

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", a seguinte programação para ação, conforme indicação da bancada do Partido PP:

I – Para ações de Assistência Social (apoio a idosos): **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Classificação: **02.15.04.08.241.004.2.0075.3.3.50.43.00** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), será custeada mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Extrato da Emenda:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Nome do Vereadores Responsáveis: Edvaldo Eloi de Amorim e Márcilio Franco da Mota - PP

Valor total: R\$ 57.904,42

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Lei Municipal Nº 1185 de 23 de dezembro de 2025.

**“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 898 DE 30 DE JUNHO DE 2015”**

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 898 de 30 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Lei Municipal Nº 1186 de 23 de dezembro de 2025.

**“INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –
SIMASE - NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dorés do Turvo o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE - que regulamenta a execução das medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade destinada ao adolescente que pratique ato infracional.

Parágrafo Único: Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Dorés do Turvo, de acordo com a Lei nº 12.594/2.012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

- I - Atender ao adolescente no cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 - SINASE), bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 - ECA);
- II - A responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- III - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;
- IV - Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º. O Plano Individual de Atendimento - PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, nomeados por portaria, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis e deverá conter:

- I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

II - Os objetivos declarados pelo adolescente;

III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - As atividades de integração e apoio à família;

V – As formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;

VI - As medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4º. O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente, aos pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5º. A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:

I - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;

III - Proporcionalidade;

IV - Brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;

V - Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI - Mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;

VII - Não discriminação do adolescente;

VIII - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 7º. Compete à Secretaria de Assistência Social:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado de Minas Gerais;

II – Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município;

III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VI - Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados ao adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Parágrafo Único: Compete à gestão municipal garantir equipe técnica da rede de serviços sócio assistenciais para atendimento da Medida Socioeducativa, sendo eles preferencialmente servidores efetivos, obedecendo a capacidade de atendimento prevista na Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010 e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Art. 8º. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Parágrafo Único: Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 9º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo consistirá em:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

I - Atender aos adolescentes do Município de Dorés do Turvo encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Senador Firmino;

II - Promover atividades que envolvam questões relativas à cidadania, à adolescência, à convivência familiar e comunitária, aos direitos e deveres sociais, bem como o acesso à informatização, aos cursos diversificados, ao esporte, à recreação, à arte e à cultura, entre outros;

III - Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para inserção dos adolescentes atendidos no mercado de trabalho, vagas de jovem aprendiz e estágios.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 11. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único: O financiamento das medidas socioeducativas em meio aberto será de responsabilidade das três esferas de governo, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e das Secretarias Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Conforme o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo fica o Município de Dorés do Turvo, responsável pela oferta das Medidas Socioeducativas previstas no artigo 112, incisos III e IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município constitui-se dos seguintes órgãos, programas e redes parceiras:

- Ministério Público de Senador Firmino;
- Vara da Infância e Juventude de Senador Firmino;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Dorés do Turvo;
- Secretarias da Administração Municipal de Dorés do Turvo;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 14. A regulamentação da presente lei poderá ser efetuada mediante decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Lei Municipal Nº 1187 de 23 de dezembro de 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 02, 04 E 05, DA LEI MUNICIPAL 1150 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo da Emenda Impositiva nº 02/2024 da Lei Municipal 1150 de 03 de dezembro de 2024 relativo a execução de obra de iluminação pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024

OBRAS – 02.10.01.15.451.0501.1028.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS – CALÇAMENTO DA RUA DOZE - COMUNIDADE CARAMONAS – trecho entre a oficina do Léo e a residência da Mariana - R\$35.129,88(trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica alterado o dispositivo da Emenda Impositiva nº 04/2024 da Lei Municipal 1150 de 03 de dezembro de 2024 relativo a execução de obra de MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2024

OBRAS – 02.10.01.26.782.0710.1039.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS – CALÇAMENTO MORRO DO COQUEIRO- COMUNIDADE DOS BARROS - R\$ 17.564,94 (dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. Fica alterado o dispositivo da Emenda Impositiva nº 05/2024 da Lei Municipal 1150 de 03 de dezembro de 2024 relativo a execução de obra de MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2024

OBRAS – 02.10.01.26.782.0710.1039.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS – CALÇAMENTO MORRO DO COQUEIRO- COMUNIDADE DOS BARROS - R\$ 17.564,94 (dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉS DO TURVO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.423/0001-69, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, para a contratação de:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1309

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.732,80 (Cento e dez mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2026 , às 15h (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Câmara Municipal de Dores do Turvo, localizada na Rua Umbelina Marotta, 403, Centro, Dores do Turvo – MG.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG (<https://camaradt.mg.gov.br/>).

Dores do Turvo-MG, 23 de dezembro de 2025.

Michelly Marotta Cotta da Silva
Assessora de Gabinete da Presidência

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2025.12.23 18:05:06
-03'00'